



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/92

Dispõe sobre concessão de abono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, um abono no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) da referência 01 à referência 26 e do padrão A ao padrão Z.

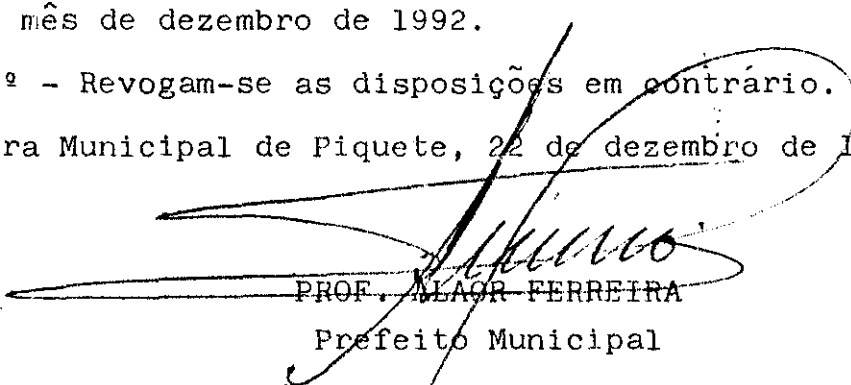
Parágrafo único - O abono constante do artigo 1º será extensivo aos funcionários inativos, pensionistas e contratados da área de saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do abono ora concedido correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o referido abono válido para apenas o mês de dezembro de 1992.

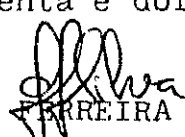
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de dezembro de 1992.


PROF. ALAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento
e Administração